



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA. – EPP, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

Processo Administrativo nº 3.856/2016.
Contrato nº. 101/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcisio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.955.614/0001-80, localizada na Rua Ribeirão Preto, 572, Sala 01, Jardim Esmeralda, CEP. 13.454-027, no município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio-proprietário Senhor **Homero Antonelli Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.126.584-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 352.028.748-04, residente e domiciliado na Avenida Santino Faraone, 815, Iate Clube, CEP. 13.475-600, no município de Americana, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de uniformes para a Secretaria de Meio Ambiente, nas especificações e marcas/fabricantes descritos abaixo demais especificações constantes no **Anexo I** do Edital:

LOTE 01	TAMANHO	QUANTIDADE	MARCA / FABRICANTE
1	G	52	MILITARY DEFENSE
2	GG	10	MILITARY DEFENSE
3	M	42	MILITARY DEFENSE
4	P	22	MILITARY DEFENSE
5	XG	2	MILITARY DEFENSE

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 052/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 3.856/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA e LOCAL DE ENTREGA:

3.1 A entrega deverá ser feita na sua totalidade em até 40 (quarenta) dias contados da assinatura deste.

3.2 A entrega deverá ser feita na sua totalidade em até 40 (quarenta) dias contados da assinatura do Contrato, na Secretaria Meio Ambiente, localizada na Rua Maranhão, nº 420, Jardim Bela Vista, CEP. 13820-000, Jaguariúna, mediante prévio contato com a Senhora Antonia, pelo telefone (19) 3867-4228, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 16:00 horas.

3.3. As peças deverão estar embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, devendo a etiqueta estar visível para identificação do tamanho.

3.4 O logotipo (bordado) para as camisas será fornecido à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, após a assinatura deste.

3.5. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5. A **CONTRATANTE** receberá de forma provisória o objeto e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para análise dos lotes recebidos e sua conformidade com as especificações, podendo, se o caso, encaminhar as peças a laboratório especializado e requisitar análise dos materiais.

3.6. Decorrido o prazo e análises previstos acima, a **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, receberá definitivamente o objeto descrito em Cláusula 1.0, emitindo recibo definitivo.

4.0 DOS VALORES

4.1. Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Lote 01: Item 01**, com valor unitário de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais), **Item 02**, com valor unitário de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), **Item 03**, com valor unitário de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.617,00 (um mil, seiscentos e dezessete reais), **Item 04**, com valor unitário de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais) e **Item 05**, com valor unitário de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, que perfaz o valor global de **R\$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **18.541.10.2029 339030.23**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega do objeto a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Secretário de Meio Ambiente.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para ao seguinte endereço eletrônico: dae.adm3@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento, podendo acarretar desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente **moratório** e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.2 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2.1 A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R\$ 4.928,00 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

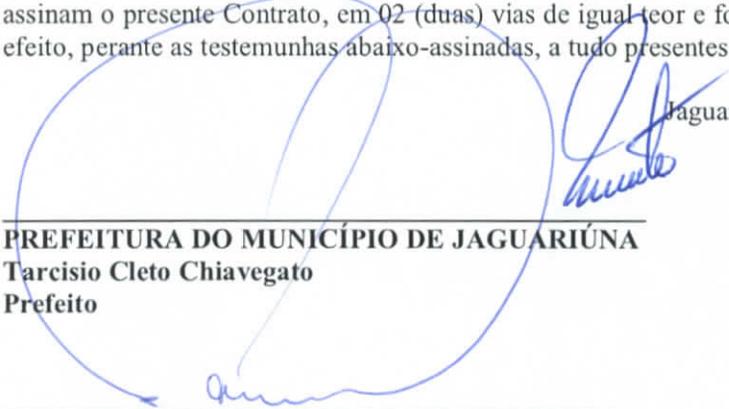
12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

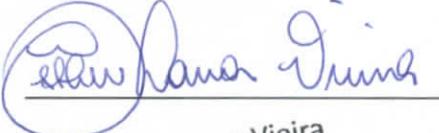
Jaguariúna, 03 de maio de 2016.



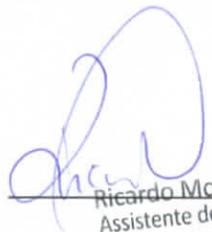
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA. – EPP
Homero Antonelli Júnior
RG nº 4.126.584-1 SSP/SP
CPF/MF nº 352.028.748-04

TESTEMUNHAS:



Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2016

Processo Administrativo N° 3.856/2016

Contrato n° 101/2016.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Aquisição de uniformes para a Secretaria de Meio Ambiente

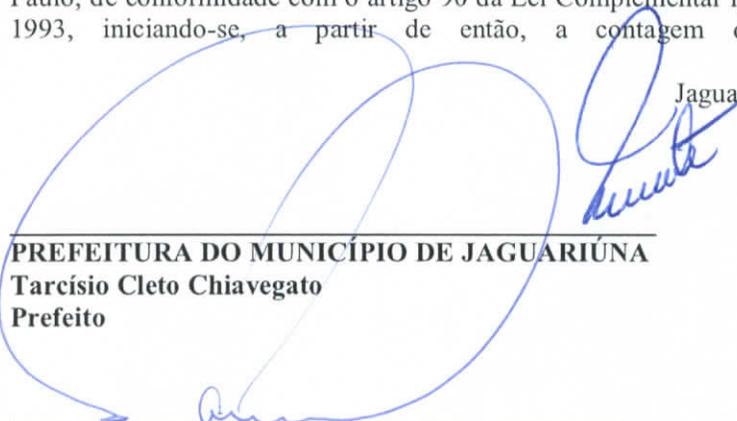
Lote: 01

Contratada: CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA. – EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 03 de maio de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA. – EPP
Homero Antonelli Júnior
RG n° 4.126.584-1 SSP/SP
CPF/MF n° 352.028.748-04